



LEI Nº 164

Dispõe sobre extinção de cargo.

A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto do quadro do pessoal extranumerário desta Prefeitura a função de Encarregado da Carpintaria.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Novembro de 1955.

Antonio Augusto de Sá

(Prefeito Municipal)

Francisco Lúcio Júnior

(Secretário)